



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2018, DE 24/08/2018

PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00435.03

DADOS DO ORGÃO
ÓRGÃO REPASSADOR: FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN/MJC
CNPJ/MF: 00.394.494/0008-02
SIGNATÁRIO CONTRATADA: Tácio Muzzi Carvalho e Carneiro - Diretor-Geral
SIGNATÁRIO CJF: Eva Maria Ferreira Barros - Diretora-Geral

DADOS DO TERMO
OBJETO: transferência de recursos creditícios e financeiros do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) para o Conselho da Justiça Federal - CJF, objetivando criação de empenho e concomitante utilização por parte do DEPEN do Contrato de Agência de Viagens celebrado pelo Conselho da Justiça Federal - CJF, para atendimento de demandas do DEPEN na compra de passagens aéreas, que se destinarem ao transporte de pessoal, no âmbito da participação no "IX Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993, Decreto n. 6.170/2007, Decreto n. 8.180/2013, Portaria Interministerial CGU/MF/MP n. 424/2016, Decreto n. 825/1993, Leis Orçamentárias Anuais, Portaria MJ n. 458/2011, Decreto n. 7.033/2009 e Portaria CGU n. 572/2010.
VIGÊNCIA: 24/8/2018 a 31/12/2018
VALOR: R\$ 42.000,00
UNIDADE FISCALIZADORA: SCE



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2018, DE 24/08/2018

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando a transferência de recursos creditícios e financeiros do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) para o Conselho da Justiça Federal - CJF, objetivando criação de empenho e concomitante utilização por parte do DEPEN do Contrato de Agência de Viagens celebrado pelo Conselho da Justiça Federal - CJF, para atendimento de demandas do DEPEN na compra de passagens aéreas, que se destinarem ao transporte de pessoal, no âmbito da participação no "***IX Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal***".

1.2 O evento em questão é realizado anualmente, em parceria com a Associação dos Juízes Federais (Ajufe), em Brasília, na sede do CJF, e busca a troca de experiências entre os atores de todas as áreas criminais, membros da magistratura Federal e Estadual, Ministério Público, Defensoria Pública e Servidores do Sistema Penitenciário Federal, a partir da análise dos diferentes órgãos que cuidam da execução penal no âmbito federal para a elaboração de medidas de melhoria e aperfeiçoamento.

2. UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA

Órgão Repassador: 30907– **Fundo Penitenciário Nacional** – DEPEN/MJC – CNPJ: 00.394.494/0008-02, representada neste ato por **TÁCIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**, CPF n. 029.224.666-80.

UG Recebedora: 090026 – **Conselho da Justiça Federal** – **CJF** – CNPJ: 00.508.903/0001-82, representada neste ato pela Diretora-Geral **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, CPF n. 188.490.083-68.



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Em razão da não conversão da Medida Provisória nº 822/2018, que dispensou a retenção dos tributos na fonte mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, no caso de compra de bilhetes de passagens diretamente das companhias aéreas, a emissão de passagens aéreas na modalidade de Compra Direta foi suspensa no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

3.2 De acordo com orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), a emissão de passagens aéreas no âmbito do Poder Executivo Federal deverá ocorrer por meio de contrato vigente de agenciamento de viagens de cada órgão, para que não haja descontinuidade dos afastamentos a serviço.

3.3 Nesse sentido, o Depen iniciou os procedimentos licitatórios para a contratação de empresa, uma vez que não possui contrato de agenciamento de passagens próprio.

3.4 Dessa forma, diante da necessidade de viabilizar a participação de servidores públicos e demais autoridades no *IX Workshop sobre o Sistema Penitenciário Federal* e considerando que o Conselho da Justiça Federal possui contrato vigente, ficou acordado que a compra de passagens para o evento será realizada por meio do contrato vigente de agenciamento de viagens daquele Conselho para o Depen. Para isso, o Depen fará os ressarcimentos de valores relativos ao pagamento de passagens aéreas relacionadas às missões do próprio Departamento.

3.5 Deverão ser previstos aproximadamente R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o Departamento Penitenciário Nacional.

3.6 O Conselho da Justiça Federal, por meio do Centro de Estudos Judiciários, deverá prestar contas por meio de um quadro com os valores utilizados.

3.7 Os destaques orçamentários e transferências financeiras do Depen para o CJF ocorrerão após a assinatura do presente termo.



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Previsão	
		Início	Término
I	Destaque dos créditos orçamentários e financeiros conforme execução do objeto	Setembro/2018	Setembro/2018
II	Prestação de Contas	Outubro/2018	Outubro/2018

5. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 Compete aos Partícipes:

- a) Proceder, caso necessário, à alteração do presente Termo de Execução Descentralizada, exceto no tocante ao seu objeto, por mútuo entendimento entre os partícipes, com a apresentação de justificativa, observado, para solicitação, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência, mediante Termo Aditivo ou instrumento congênere;
- b) Mencionar a parceria realizada para a execução do objeto deste instrumento, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando promover a divulgação dos resultados alcançados com o presente Termo de Execução Descentralizada; e
- c) Observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações.

5.2 Compete ao Departamento Penitenciário Nacional:

- a) Realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros ao partícipe, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- c) Indicar os nomes dos representantes do DEPEN que participarão do Workshop com os roteiros de voo;
- d) Designar servidor, na condição de gestor ou fiscal, para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste instrumento;
- e) Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; e
- f) Analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos deste instrumento, no prazo previsto no § 8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a contar da data de seu recebimento.

5.3 Compete ao Conselho da Justiça Federal:

- a) Executar o Plano de Trabalho conforme proposto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do objeto e informar ao Depen em até cinco dias da assinatura do presente termo;
- c) Permitir o livre acesso dos servidores indicados pelos órgão de controle interno do Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência, de contratação, bem como aos locais de execução do objeto;
- d) Empenhar as despesas deste Termo de Execução Descentralizada;
- e) Devolver ao Depen os créditos orçamentários porventura não empenhados no exercício da transferência, mesmo após a data limite para emissão de empenho, observando os termos do que dispõe o artigo 26 do Decreto nº 93.872/1986 e a norma de encerramento do exercício financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) Devolver ao Depen os recursos financeiros referentes ao orçamento não utilizado;
- g) Inserir e manter atualizados, nos Portais Públicos de Transparência, os dados e informações relativos à execução deste Termo, dando publicidade a estes, conforme Decreto nº 7.033, de 15 de dezembro de 2009 e Portaria CGU nº 572, de 22 de março de 2010;



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- h) Prestar contas da execução física do objeto até 30 dias após o término da realização do **Workshop**, encaminhando os documentos julgados pertinentes, sem prejuízo da solicitação pela Repassadora de outros documentos; e
- i) Comprovar recolhimento do saldo de recursos não utilizados, se for o caso, enviando mensagens SIAFI e/ou outros meios que comprovem a devolução dos saldos.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Elementos de despesa			Valor Previsto
Código da Despesa	Natureza	Especificação	
33.90.33	Custeio	Passagens Aéreas	R\$ 42.000,00
TOTAL			R\$ 42.000,00

As dotações Orçamentárias serão definidas pelo Depen, devendo ser emitidas Declarações de Disponibilidades Orçamentárias em favor deste instrumento.

O valor do presente Termo de Execução Descentralizada é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

7. VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Execução Descentralizada tem o início da sua vigência a partir da data de sua assinatura e tem o término de sua vigência em 31.12.2018.

8. FUNDAMENTO LEGAL / LEGISLAÇÃO

8.1 O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/2007, Decreto nº 8.180/2013, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, Decreto nº 825/93, Leis Orçamentárias Anuais, Portaria MJ



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

nº 458/2011, Decreto nº 7.033, de 15 de dezembro de 2009 e Portaria CGU nº 572, de 22 de março de 2010.

9. PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do extrato deste Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União será providenciada pelo Depen, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da referida data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

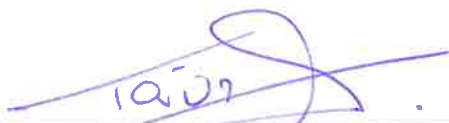
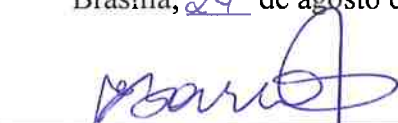
10. FORO

10.1 As controvérsias decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

11. DATA E ASSINATURAS

11.1 E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 24 de agosto de 2018.

 TÁCIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional DEPEN/MSP	 EVA MARIA FERREIRA BARROS Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal CJF
--	--

Testemunhas:

Nome:



Nome:

